181494 - LIVRO: A MÚSICA ITALIANA NO SUL DO BRASIL ARA PRODUCOES ITDA ME - ME CNPJ/CPF: 10.803.650/0001-29 Cidade: Araranguá - SC; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

BRUNA LONGOBUCCO CNPJ/CPF: 043.024.326-08 Cidade: Belo Horizonte - MG; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

182006 - Novas letrinhas brasileiras

181946 - O BRILHO DE ESTRELAS IMORTAIS - VOLUME 3

181946 - O BRITHO DE ESTRELAS IMORTAIS -Leni Chiarello Ziliotto CNPJ/CPF: 328.724.880.49 Cidade: Sinop - MT; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

182461 - O Pinguinho 102401 - O Pringuinio INMED BRASIL CNPJ/CPF: 00.696.000/0001-78 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

181870 - Querido e fiel Lasar. Cartas e documentos em iídiche e hebraico do Arquivo

1818/0 - Quenido e noi cada. Sallasar Segall Lasar Segall Associação Cultural dos Amigos do Museu Lasar Segall CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52 Cidade: São Paulo - SP; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26) AREA: 3 MUSICA (ARTIGO 26) 202851 - Grupo Oeste - RJ LEANDRO LUCIO CARDOSO CNPJ/CPF: 077.399.877-27 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Prazo de Captação: 11/10/2021 à 31/12/2021

182683 - Projeto Movendo o Planeta - "Encontro das Artes" CILVANA APARECIDA MESSIAS 10147288860 CNPJ/CPF: 18.378.237/0001-76 Cidade: Osasco - SP; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

182411 - Uma Noite de Saudade José Antônio Borges Esteves CNPJ/CPF: 433.784.556-91 Cidade: Palmas - TO; Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26) 182669 - Projeto APAE Cultural 2018 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/CPF: 88.928.080/0001-90 Cidade: Cachoeirinha - RS;

Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

PORTARIA № 599, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das

O SECRETARIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º) 193050 - 300. Encontro de Folia de Reis - A fé e a coragem da Mártir Filomena Associação da Capela Martir Filomena CNPJ/CPF: 26.041.376/0001-38 Cidade: Araxá - MG; Valor Reduzido: R\$ 3.093,75 Valor total atual: R\$ 135.987,50

204812 - GIGANTES DE MANGARATIBA LIMENTO GESTAO DE EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 29.816.280/0001-92 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Valor Reduzido: R\$ 4.800,01 Valor total atual: R\$ 191.661,30

203241 - MAGIA CUITURAI 203241 - MAGIA CULTURAL VETOR ESPORTES LTDA - EPP CNPJ/CPF: 08.239.908/0001-64 Cidade: São João da Boa Vista - SP; Valor Reduzido: R\$ 8.602,00 Valor total atual: R\$ 190.921,39

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º) 200582 - A Viola Caipira e suas Possibilidades Tugudum Organização de Eventos LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.427.863/0001-99 Cidade: Campinas - SP; Valor Reduzido: R\$ 7.420,16 Valor total atual: R\$ 266.102,76

205036 - Instituto Anelo: Música e Cidadania - Plano Anual 2021

205036 - INSTITUTO ANEIO: MUSICA (INSTITUTO ANELO CNPJ/CPF: 05.896.161/0001-29 Cidade: Campinas - Sr; Valor Reduzido: R\$ 39.150,00 Valor total atual: R\$ 1.436.219,75

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º) 210988 - Espaços de Arte - América Latina (título provisório) AYO CULTURAL LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021102700144

CNPJ/CPF: 29.369.059/0001-33 Cidade: São Paulo - SP; Valor Reduzido: R\$ 342.711,60 Valor total atual: R\$ 656.178,60

ISSN 1677-7042

210934 - Lucia Laguna (título provisório) EDITORA DE LIVROS COBOGO LTDA. - MI CNPJ/CPF: 08.929.767/0001-01 Cidade: Rio de Janeiro - RJ; Valor Reduzido: R\$ 94.68,00 Valor total atual: R\$ 446.023,86

205214 - QUANTO VALE? Munari Produções EIRELI CNPJ/CPF: 05.794.753/0001-30 Cidade: Osório - RS; Valor Reduzido: R\$ 47.322,59 Valor total atual: R\$ 321.142,74

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA FUNARTE nº 393, de 18 de outubro de 2021, publicada no D.O.U.

de 19 de outubro de 2021, Seção 1, página 126: Onde se lê: "... PORTARIA № 393, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 ..." Leia-se: "... PORTARIA № 393, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 ..."

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a competência para assinatura de expedientes nos casos que menciona.

expedientes nos casos que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Constituição e considerando a necessidade de dispor sobre o tratamento a ser dado aos documentos expedidos pela Controladoria-Geral da União, conforme constam dos autos do processo nº 00106.018744/2018-30, resolve:

Art. 1º Serão submetidos ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, para assinatura, os expedientes dirigidos às seguintes autoridades:

I - Ministros de Estado;
II - Governadores;
III - Senadores da República e Deputados Federais;
IV - Ministros de Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;
V - Procurador-Geral da República; e
VI - Presidentes dos Tribunais Regionais Federais.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de minuta de Ofício a ser dirigido ao Ministro da área, quando o expediente puder ser dirigido a servidor de hierarquia inferior, salvo quando a matéria ou a gravidade da situação assim o exigir.

Art. 2º Serão firmados pelo Secretário-Executivo os expedientes dirigidos às seguintes autoridades:

seguintes autoridades:

Art. 2º Serao Tirmados pelo Secretario-Executivo os expedientes dirigidos as seguintes autoridades:

| - Secretários-Executivos de Ministérios; e | | - Recretários-Executivos de Ministérios; e | | - Recretários-Executivos de nível hierárquico equivalente. | | - Autoridades de nível hierárquico equivalente. | | Autoridades de nível hierárquico equivalente. | | Autoridades de nível hierárquico equivalente. | | Autoridades de Combate à Corrupção, Corregedor-Geral da União, Secretário de Combate à Corrupção, Corregedor-Geral da União, Oscretário da Combate à Corrupção e Superintendentes das Controladorias Regionais da União nos Estados, ou outros agentes em decorrência de delegação por parte daqueles titulares de unidades, conforme a matéria, os expedientes dirigidos às demais autoridades, de quaisquer dos Poderes, desde que não mencionadas nos artigos anteriores, além daqueles dirigidos a entidades privadas e aos cidadãos de um modo geral. | Parágrafo único. Ficam mantidas as delegações e subdelegações feitas pelas portarias abaixo indicadas, até que os referidos atos sejam revogados ou alterados: | - Portaria nº 195, de 17 de janeiro de 2020; | - Portaria nº 250, de 3 março de 2020; | - Portaria nº 253, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 254, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de setembro de 2021; | - Portaria nº 203, de 9 de setembro de 2021; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | - Portaria nº 203, de 9 de março de 2020; | -

Controle; e II - pelo titular máximo dos respectivos órgãos específicos singulares da CGU,

nos demais casos. Art. 5º Fica revogada a Portaria CGU nº 4.042, de 20 de dezembro de 2019. Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 03 de novembro de

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 278ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021

Aos 16 dias do mês de setembro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Clauro Roberto de Bortolli e Samuel Pereira. Ausência justificada do Conselheiro Giovanni Rattacaso. Primeira Parte - Expediente: 1. Aprovação da Ata da 277º Sessão Ordinária: Aprovada. 2. Comunicações da Presidência: Após do cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma sessão virtual do Conselho Superior. Saudou os integrantes da chapa União e Participação pela recente eleição para a direção da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, no biênio 2021/2023. Agradeceu a disponibilidade dos colegas que comporão a nova diretoria, ressaltando a importância da ANMPM na defesa dos interesses institucionais, em especial aqueles que envolvem os órgãos de controle e o parlamento. Na oportunidade, saudou o Dr. José Carlos Couto de Carvalho a quem encaminhou, em nome do Conselho Superior do Ministério Público Militar, votos de saúde, extensivos à família. A seguir, o Sr. Presidente fez referência aos expedientes encaminhados à PGJM pelo Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar e Corregedor da Justiça Militar da União em que informa sobre o encaminhamento das Resoluções CSMPM nº 112 e 120, que dispõem sobre o controle de prazo prescricional no âmbito do Ministério Público Militar, aos magistrados de Primeira Instância, cuja iniciativa é a de Ministério Público Militar, aos magistrados de Primeira Instância, cuja iniciativa é a de